LEI Nº 10.479, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2.000, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento da Seguridade Social; e

III - o Orçamento de Investimentos das Empresas.

Parágrafo único - As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressas em reais (R$).

SEÇÃO I

Do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social

Artigo 2º - A Receita Total é orçada e a Despesa Total fixada em valores iguais a R$ 38.614.383.005,00 (trinta e oito bilhões, seiscentos e quatorze milhões, trezentos e oitenta e três mil e cinco reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias e Fundações, exceto os do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Artigo 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00	R$ 1,00
I - RECEITA DO TESOURO DO ESTADO		
1 - Receitas Correntes		35.220.017.609
Receita Tributária	29.691.061.180	
Receita Patrimonial	589.914.372	
Receita Agropecuária	1.903.728	
Receita Industrial	1.915.085	
Receita de Serviços	82.784.487	
Transferências Correntes	3.513.177.885	
Outras Receitas Correntes	1.339.260.872	
2 - Receitas de Capital		1.331.049.996
Operações de Crédito	308.032.020	
Alienação de Bens	1.010.000.020	
Amortização de Empréstimos	10	
Transferências de Capital	13.017.946	
II - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.063.315.400
1 - Receitas Próprias	1.459.821.168	
2 - Vinculadas e Operações de Crédito	603.494.232	
RECEITA TOTAL		**38.614.383.005**

Parágrafo único - A receita poderá ser alterada ao nível de subfonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à realidade da arrecadação.

Artigo 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 38.614.383.005,00 (trinta e oito bilhões, seiscentos e quatorze milhões, trezentos e oitenta e três mil e cinco reais):

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 35.029.210.885,00 (trinta e cinco bilhões, vinte e nove milhões, duzentos e dez mil e oitocentos e oitenta e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 3.585.172.120,00 (três bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, cento e setenta e dois mil e cento e vinte reais).

Artigo 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00	R$ 1,00
I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
1 - Recursos do Tesouro do Estado:		36.551.067.605
* Despesas Correntes	33.216.141.168	
* Despesas de Capital	3.314.926.437	
* Reserva de Contingência	19.500.000	
2 - Recursos dos Órgãos da Administração Indireta		2.063.315.400
* Recursos Próprios	1.459.821.168	
* Recursos Vinculados e de Operações de Crédito	603.494.232	
DESPESA TOTAL		38.614.383.005

	R$ 1,00	R$ 1,00
II - DESPESA POR ÓRGÃO		
1 - Orçamento Fiscal		35.029.210.885
1.1 - Poder Legislativo		365.464.565
Assembléia Legislativa	205.850.327	
Tribunal de Contas do Estado	159.614.238	
1.2 - Poder Judiciário		2.023.644.036
Tribunal de Justiça	1.771.295.642	
Primeiro Tribunal de Alçada Civil	81.340.308	
Tribunal de Alçada Criminal	79.822.400	
Tribunal de Justiça Militar	17.172.624	
Segundo Tribunal de Alçada Civil	74.013.062	
1.3 - Ministério Público	464.342.922	464.342.922
1.4 - Poder Executivo		31.263.132.612
Gabinete do Governador	5.365.142	
Secretaria da Educação	5.888.968.899	
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	2.425.151.764	
Secretaria da Cultura	144.721.531	
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	306.276.146	
Secretaria de Energia	262.904.337	
Secretaria dos Transportes	537.584.244	
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	127.412.771	

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO
SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefones 292-3637 E 6099-9800
http://www.imesp.com.br
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS – (011) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL – (011) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA – EXEMPLAR DO DIA: R$ 2,07 — EXEMPLAR ATRASADO: R$ 4,17

FILIAIS – CAPITAL
• JUNTA COMERCIAL – (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• REPÚBLICA – (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
• POUPATEMPO/SÉ – (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR
• ARAÇATUBA – Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU – Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS – Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA – Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE – Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO – Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS – Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Fone/Fax (0__17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA – Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETOR-PRESIDENTE
Sérgio Kobayashi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Carlos Conde
DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
C.G.C. 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118
Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503